Lusíada
Repositório das Universidades Lusíada

Universidades Lusíada

Cunha, Paulo Jorge Fonseca Ferreira da, 1959-

Janus Juridius : entre paradigma perdido e "Divindade" Ex Machina

http://hdl.handle.net/11067/8182
https://doi.org/10.34628/ZSMZ-8556

Metadados

Data de Publicação 2024

Resumo Na encruzilhada de desconstruções, revalorações, inovações linguísticas e novas narrativas de hoje, valerá a pena indagar de alguns fundamentos clássicos. De certo ficarão alguns surpreendidos pela dignidade atribuída aos animais no Digesto de Justiniano, quando os faz serem partícipes, com as Pessoas humanas, do Direito Natural. Embora o Direito Natural esteja atualmente apenas acantonado em subculturas jurídicas muito específicas, tendo sido em geral exilado dos curricula, resistem os Direitos...

At today's crossroads of de constructions, revaluations, linguistic innovations and new narratives, it will be worth inquiring into some classical foundations. Certainly, some will be surprised by the dignity attributed to animals in Justinian's Digest, when he makes them participants, along with human Persons, in Natural Law. Although Natural Law is currently only confined to very specific doctrinal subcultures, having generally been exiled from the curricula, Human Rights resist, although in a...

Editor Universidade Lusíada Editora

Palavras Chave Direitos Humanos - Filosofia, Direito constitucional - Filosofia

Tipo article

Revisão de Pares Não

Coleções [ILID-CEJEIA] Polis, s. 2, n. 10 (Julho-Dezembro 2024)

Esta página foi gerada automaticamente em 2026-10-30T01:04:58Z com informação proveniente do Repositório

Janus Juridicus: entre paradigma perdido e "Divindades" *Ex Machina*

Janus Juridicus: between lost paradigm and Ex Machina "Deities"

Paulo Ferreira da Cunha
Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça
Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto
(em licença para o exercício da magistratura)
Email: lusofilias@gmail.com
ORCID: 0000-0002-3602-8502
DOI: https://doi.org/**********

Summary

I. Do Paradigma Perdido
II. De Alguns Desafios ao Constitucionalismo Cidadão
III. A menos que um deus...

Resumo: Na encruzilhada de desconstruções, revalorações, inovações linguísticas e novas narrativas de hoje, valerá a pena indagar de alguns fundamentos clássicos. Decerto ficarão alguns surpreendidos pela dignidade atribuída aos animais no Digesto de Justiniano, quando os faz serem partícipes, com as Pessoas humanas, do Direito Natural. Embora o Direito Natural esteja atualmente apenas acantonado em subculturas jurídicas muito específicas, tendo sido em geral exilado dos *curricula*, resistem os Direitos Humanos, embora numa mescla em que por vezes "a má moeda expulsa a boa". O presente artigo procura ponderar alguns desafios que a contemporaneidade (e sobretudo nas suas tendências mais mediatizadas) tem de encarar, fazendo-o em diálogo com o pano de fundo do arsenal clássico – que vai do legado greco-romano à Revolução Francesa e sua posteridade, da criação epistémica do Direito à consolidação do Constitucionalismo moderno.
Palavras-chave: Paradigmas, Natureza Humana, Condição Humana, Direito Natural, Direitos Humanos, Constituições cidadãs, Desafios contemporâneos.

Abstract: At today's crossroads of deconstructions, revaluations, linguistic innovations and new narratives, it will be worth inquiring into some classical foundations. Certainly, some will be surprised by the dignity attributed to animals in Justinian's Digest, when he makes them participants, along with human Persons, in Natural Law. Although Natural Law is currently only confined to very specific doctrinal subcultures, having generally been exiled from the curricula, Human Rights resist, although in a mix in which sometimes "the bad currency drives out the good".
This article seeks to consider some challenges that contemporary times (and especially in its most mediatized trends) have to face, doing so in dialogue with the background of the classical arsenal – which ranges from the Greco-Roman legacy to the French Revolution and its posterity, from the epistemic creation of Law to the consolidation of modern Constitutionalism.
Keywords: Paradigms, Human Nature, Human Condition, Natural Law, Human Rights, Citizen Constitutions, Contemporary Challenges.

I. Do Paradigma Perdido

A natureza humana é, realmente, o nosso grande paradigma perdido. Tal corresponde a um conhecido título de Edgar Morin[1], mas é muito mais que isso... E, no domínio da juridicidade, essa perda de paradigma e de Norte corresponde a uma descida aos infernos (*ad inferos*) sem regresso previsível nem plausível. Pelo menos, em clave de menor *pathos* trágico, poderá dizer-se que nos encontramos, no mundo jurídico, numa encruzilhada de caminhos de passado e de futuro, em que naquele impera um paradigma que é apenas, para a maioria esmagadora, uma simples reminiscência, e em que neste se avolumam cantos de sereia que podem bem equiparar-se às soluções teatrais do *deus ex machina*. O olhar do Direito, assim, desdobra-se, como o do deus Janus dos dois rostos. Mas estes rostos parecem, vistos com distanciamento e objetividade, mais máscaras que outra coisa.
Quando se falava (agora fala-se muito menos) de natureza humana[2], estava-se normalmente a pensar em grandes horizontes (e alturas) do

1 MORIN, Edgar — *O Paradigma Perdido. A natureza humana*, trad. port. de Hermano Neves, Mem-Martins, Europa-América, 1975.

2 De algum modo fizéramos já um balanço, depois de alguns artigos, no nosso esgotado livro *O Ponto de Arquimedes. Natureza Humana, Direito Natural, Direitos Humanos*, Coimbra, Almedina, 2001. Há quase 25 anos, pois. Um marco importante nesta indagação foi nomeadamente a obra de POULANTZAS, Nicos — *Nature des choses et droit, essai sur la dialectique du fait et de la valeur,* LGDJ, Paris, 1965.

Ser da Pessoa, das Pessoas. Era um tema forte e nobre, pleno de dignidade (desde logo, dignidade académica: outra expressão e ideia que anda muito olvidada, dada a invasão da lateralidade e da *poikilia*), propenso ao percurso das grandes avenidas da retórica. Tinha, na verdade, atrás de si um lastro de erudição, e envolvendo-o uma aura de algum enfatuamento, ainda que involuntário. Mas como poupar arroubos de alma e adjetivos pomposos numa matéria que, afinal, pretendia ir ao âmago da própria humanidade do Homem?

Diz-se que o existencialismo e afins, assim como novos rumos da antropologia, terão afastado, pelo menos de algum modo, a atualidade e mesmo a pertinência ou razão de ser deste tema[3]. De certa forma ficando o Direito Natural e mesmo os Direitos Humanos sem suporte ontológico e quiçá até metafísico (porque o Ser da Pessoa Humana seria algo de transcendente, em algumas das suas versões: não uma simples particularidade da *phusis*). Ao dizer-se, como por vezes se dizia, que a natureza da Pessoa é o melhor, a melhor versão, de cada Pessoa, obviamente que há um julgamento ético, decerto estético, e certamente onto-metafísico. Um exemplo nos ficou: quando Michel Villey[4] afirma que a natureza (física) das pessoas não é o terem afeções oftálmicas (como ele próprio a miopia), mas verem plenamente bem. Essa a sua natureza, portanto a sua normalidade no seu melhor, livre de doenças. E daqui pode extrapolar-se para o mental, o psicológico, o cultural...

Desenvolvendo este ponto um pouco mais: o Mestre de Paris funda-se na filosofia de Tomás de Aquino, para o qual se terá de identificar bem e ser (*ens et bonum convertuntur*), e o bem está nas próprias coisas, não nos seus observadores, ou nas teorias sobre o que observam (*bonum est in re*). Além do referido exemplo da sua miopia como privação face à essência (natural) do ver, refere outras ilustrações do problema: a beleza de uma montanha inexplorada, e outras belezas, nunca vistas, até um excelente vinho, que é bom indiferente ao paladar de quem o prova, e finalmente refere a ópera *D. Giovanni* de Mozart, a qual, ao contrário do que parecem pensar certos sociologistas, não é bela porque a aplaudem, mas bela em si. Daí que a natureza humana seja em si mesma boa, podendo incluir aspetos potenciais que se não traduzem em ato: resultando assim um mal que é privação, ausência de bem. Além disso, a "cognoscibilidade" e a "representação" do bom ou do belo (ou do justo, por extensão) não influem na sua essência. A natureza humana, assim constituindo um pano de fundo e um chão de idealidade consistente e desde logo existente, ao ser admitida, era um ponto fixo de Arquimedes poderosíssimo para alavancar o Direito Natural e a própria conduta humana, em geral.

Porém, no mundo "satisfecho" (no sentido de Ortega[5]) de hoje, para quê, afinal, fundamentações? Do Direito Natural, pura e simplesmente, se prescinde, por esquecimento ou mesmo oposição. Mas mais frequentemente por olvido, na verdade. O seu exílio dos programas e dos manuais académicos é suficiente para apagar essa questão do universo de preocupações dos juristas, porque a curiosidade extra "matéria que cai na prova" é praticamente nula. É prodigioso como tantos estudantes (até universitários...) se encontram completamente desprovidos de curiosidade científica, já considerando que os programas são uma tortura e mal sofrendo o cada vez menos que se lhes vai pedindo.

Os Direitos Humanos têm uma sorte diferente do Direito Natural, porque conseguiram, por via político-mediática, ganhar lugar cativo nas agendas do dia. E essa omnipresença, numa mistura confusa com ideais, aspirações, e reivindicações muito desencontradas e contraditórias, não raro meramente corporativas, ou seja, juntando do melhor e do pior, evidentemente que a última coisa que pretende é racionalidade e reflexão sobre os fundamentos. Isso faria ruir muita moeda falsa que passa como sendo *antropodikeia* (feliz expressão de Francisco Puy[6]). Porque, em boa verdade, só poderiam ser Direitos Humanos os radicados direta, ou indiretamente ao menos, numa natureza humana, ou, pelo menos, numa condição humana.

Mas os tempos atuais, aturdidos com assuntos que não interessam, atolados em *faits divers*[7], partem do princípio (em grande medida nem consciente, não consciencializado) de que os Direitos Humanos são verdades autoevidentes[8]. Não passando pela cabeça da esmagadoríssima maioria dos que deles falam (e mesmo de muitos dos que pretendem ensinar tal matéria) problematizá-los na sua essência, no seu âmago, e no seu fundamento, procurando-lhes um ponto fixo de Arquimedes[9].

E, contudo, para quem seja desafiado a pensar sobre a natureza humana, há indiscutivelmente, ao menos o *fumus* de algumas regularidades, decerto plasmadas naquilo a que tantas vezes se chama "regras da experiência comum". As quais, se algumas são físicas (como "o calor dilata os corpos" ou "a gasolina é combustível" – embora, neste último caso, tal já tenha sido infirmado, ao que reza a lenda, por um júri), e estas seriam da natureza das coisas (*natura rerum*), já outras, porém, seriam psicossociais ou culturais, por se relacionarem com o comportamento humano em geral, no que tem de especificamente humano.

3 Cf. uma profunda fundamentação para toda esta questão em BRAZ TEIXEIRA, António — *Sentido e Valor do Direito. Introdução à Filosofia Jurídica*, 4.ª ed., Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2010, máx. p. 126 ss., p. 183 ss., p. 238 ss., *et passim*, de algum modo concluindo importante precisão na p. 249: "Advirta-se, porém, que a recusa ou a crítica das concepções tradicionais e modernas do Direito Natural em nome de uma nova antropologia e de uma nova ontologia não significa negação ou desconhecimento de um fundamento transcendente ao Direito, nem a sua redução a uma positividade sem limites ou sem garantia superior ou a sua identificação com a vontade do Estado".

4 VILLEY, Michel — *Précis de Philosophie du Droit*, Dalloz, Paris, 1982, I vol., 3.ª ed., 1984, vol. II, 2.ª ed., *Ibidem*, 1984 [há trad. port., *Filosofia do Direito*, São Paulo, Martins Fontes, 2003], vol. II, máx, p. 129.

5 ORTEGA Y GASSET, José — *La rebelión de las masas*, 25.ª ed., Madrid, Espasa-Calpe, 1986, p. 130 ss.

6 «Cuando digo que los derechos humanos son el derecho natural de nuestro tiempo, lo que digo es que son una y misma cosa — como el fútbol y el balompié —. Y nada más. Los antropodikeos son el derecho natural de rostro actual que puede entender nuestro mundo. Y la teoría de los derechos humanos es así la ciencia del derecho natural más comprensible para el público actual. [...] La experiencia me avisa de que, o utilizamos ese canal, o cortamos la comunicación con el derecho natural». PUY, Francisco **—** *Derechos Humanos*, vol. III. *Derechos Politicos*, Santiago de Compostela, Imprenta Paredes, 1985, p. 359.

7 Cf., em geral, DUBIED, Annik / LITS, Marc — *Le fait divers*, Paris, PUF, 1999.

8 Recordando, de algum modo, a Declaração de Independência dos EUA, de 4 de Julho de 1776, nomeadamente quando afirma: "We hold these truths to be self-evident, that all men are created equal, that they are endowed by their Creator with certain unalienable Rights, that among these are Life, Liberty and the pursuit of Happiness.".

9 Cf. o nosso esgotado livro *O Ponto de Arquimedes. Natureza Humana, Direito Natural, Direitos Humanos*, Coimbra, Almedina, 2001.

Objetar-nos-ão, decerto, que para cá dos Pirenéus há uma verdade diversa da que vigora para lá deles – como sublinhou, já no séc. XVII, para relativizar a Justiça, o quase santo e comprovadamente muito sábio Blaise Pascal nos seus *Pensamentos*: "Plaisante justice qu'une rivière borne! Vérité au deça des Pyrénées, erreur au delà"[10]

Na verdade, as pessoas disputam, escandalizam-se, condenam-se mutuamente às penas eternas por pensamentos, palavras, atos e omissões (para usar a bela nova fórmula da liturgia católica romana – antes, eram só "pensamentos, palavras e obras") que n'algum outro lugar, e eventualmente já ali ao lado, podem ser inócuos, ou até louváveis. E o mesmo se diga entre diferentes épocas.

Como, então, encontrar linhas realmente comuns? Como apartar o que é epifenoménico, lateral, adventício e isolar o essencial da Pessoa?

Há a tentação de incorporar num núcleo duro de humanidade muitos elementos, decerto acarinhados e até sacralizados pelo observador, mas que para outros não possuem qualquer importância ou sequer sentido. O mesmo se passa com o conteúdo do Direito Natural. Salvo erro, num manual latino-americano, lemos há umas décadas (será que hoje se escreveria o mesmo?) que a "guarda" de um dado dia da semana, santificado em algumas religiões, se incluiria no *corpus* do núcleo, como uma espécie de cláusula pétrea ou limite material de revisão, para fazermos uma analogia com o Direito Constitucional. Confessamos que procurámos a obra e não a encontrámos. Fica, portanto, apenas, esta reminiscência, que outros leitores poderão comprovar... embora confessemos que a memória nos possa atraiçoar nalgum pormenor.

De qualquer forma, o exemplo era para enfatizar a afeição de certas pessoas a certas matérias que, vistas de uma forma mais distanciada, por pessoas menos próximas do que é valorizado, poderiam ser temas prescindíveis. Ou seja, há muita subjetividade na avaliação do que seja de Direito Natural e no que seja a natureza humana. O que é um enorme calcanhar de Aquiles para estas categorias.

Que colocar, então, dentro do rótulo "natureza humana"?

Tememos que possam ser, dada a referida subjetividade, apenas elementos pouco culturais e mais físicos, porque a cultura (que por natureza é humana, produto de humanidade) se revela muito variável e até contraditória em todas as suas dimensões, nomeadamente a espacial e a temporal.

"Em tempos tão naturalistas e animalistas como os que vivemos é profundamente contraditório que se não cure culturalmente, socialmente, destas questões básicas, elementares, estruturantes e fundantes, que os Romanos já tinham identificado."

Embora haja alguns argumentos contrários, como aquele que se encerra numa lenda árabe, em que o *kadi* tem de julgar acérrima polémica entre três grupos, cremos que de três religiões desavindas, sobre como honrar os mortos. De bárbaros e ímpios se apodavam uns aos outros, por uns os enterrarem, outros os incinerarem e outros os exporem em lugares altos às aves de rapina. O sábio juiz perguntou a cada um dos grupos por que faziam como faziam. E aí todos confluíram: era por amarem e honrarem os seus defuntos[11]. As formas por que o faziam eram diferentes, mas os fins iguais. É aliás um paralelo muito adequado ao Direito Natural, que é suscetível de ser alcançado por formas de direito positivo muito diferentes, mas consigo concordes.

Porém, as dificuldades que se nos deparam de concretamente enunciar sólidos tópicos ao menos de Direito Natural e natureza humana acabam por nos fazer procurar iluminação nas fontes mais clássicas. A tentação é, assim, de voltar aos Romanos, mas levando muito a sério e até às últimas consequências o que, com a sua proverbial concisão e espírito prático, sobre o assunto observaram.

No início do Digesto de Justiniano (D. 1, 1, 10, 1), diz-se que "Ius naturale est quod natura omnia animalia docuit". Ou seja, o Direito Natural é o que a natureza ensina a todos os animais.

Estamos em crer que o que a natureza ensina a todos os animais não será senão a natureza animal (ou etológica, dito mais modernamente), comum aos humanos e àquilo a que já se chamou (não pejorativamente) as "bestas". Portanto, não se trata, aqui, ainda, da específica natureza humana, mas de um conjunto mais alargado, em que existe como que um património comum.

Não deixa de ser interessante problematizar a razão pela qual o Digesto não aludiu apenas, ou também, ao menos, ao património peculiar das Pessoas humanas, já que essa legislação a elas se destinava e não ao conjunto alargado do reino animal.

Cremos que o motivo é retórico: alargar um conjunto de tópicos a todos os animais, humanos e não humanos, seria quiçá uma forma de reforçar a sua naturalidade. Não se trataria de uma volátil opção cultural ou ideológica, mas de algo arreigado na própria animalidade, comum a homens e animais. E o Digesto alarga-se, nomeando vários tipos de animais, e a todos incluindo: "(...) *nam ius istud non humani generis proprium, sed omnium animalium, quae in terra, quae in mari nascuntur, avium quoque commune est.*".

Mesmo não sendo aquela uma época, como a nossa, de grande expansão e relevo e visibilidade da "causa animal", cremos que essa remissão para o mais básico do ser físico poderia ser convincente. Do género: não somos nós, juristas, sequer, que o dizemos – é algo que clama da própria natureza.

Apesar desta justificação, o facto é que, não especificando concretamente o que é próprio da Pessoa, o Digesto nos deixa um pouco sem pé. Porque é lógico que possa haver coisas comuns aos animais todos, e coisas muito diferentes que serão próprias apenas dos humanos.

Decerto, na *differentia specifica* das Pessoas

10 PASCAL, Blaise — *Pensées*, V, 294.

11 Cf. AGOSTINI, Eric — *Droit Comparé*, Paris, P. U. F., 1988.

se terá de procurar essa natureza diversa, destacada. E aí iríamos para o problema da racionalidade e transcendência da Pessoa humana, que são caminhos muito complexos e polémicos.

Atendo-nos à lição do Digesto, cremos poder ficar com a natureza animal da Pessoa. E já não é pouco. Tanto mais que esta natureza, se bem analisarmos as coisas, acabará por nem ser meramente animal. Pois, além do acasalamento e da procriação, inclui a educação da prole: *coniunctio, procreatio, educatio*.

Ou seja, à volta destes três eixos (não apenas animais) roda boa parte da natureza animal em geral (incluindo a humana).

São, sintomaticamente, assuntos que não têm (nenhum deles, embora possa parecer que não) preocupado verdadeiramente os tempos mais recentes, em que tudo isso parece deixado a uma (inexistente, mas muito acreditada e propalada) pretensa "mão invisível" natural. Há, de facto, um efetivo *laissez faire, laissez passer* nessas matérias. Obviamente melhor do que uma nociva e excessiva intervenção, como já houve anteriormente, mas obviamente pior que boas políticas e boas práticas, discretas e moderadas, com conta, peso e medida – e discernimento e previsão.

Essa demissão tem tido já como consequências a iminência de catástrofes demográficas, por excesso ou por defeito, conforme os países, e, sobretudo no Ocidente, um desprezo suicida pela educação, envolta em nuvens de fumo "para Inglês ver"... e que se vai saldando em ignorância profunda e falta de sentido crítico de largas massas, para mais com a propaganda de que seriam as mais bem preparadas de sempre[12].

Mesmo colocando entre parêntesis a questão da natureza humana, e admitindo que os Direitos Humanos já poderão andar por si próprios sem justificações filosóficas mais profundas, cremos que estas velhas lições do que nos é natural em comunhão com o reino animal poderiam e deveriam ser mais meditadas e assim agirmos mais *naturalmente*...

Em tempos tão naturalistas e animalistas como os que vivemos é profundamente contraditório que se não cure culturalmente, socialmente, destas questões básicas, elementares, estruturantes e fundantes, que os Romanos já tinham identificado. A menos que se faça total confiança na "naturalidade". Como sinteticamente colocou Tolstoi, numa passagem a reter: "Les hommes vivent comme vit la nature: meurent, naissent, s'unissent, naissent de nouveau, se batent, boivent, mangent, se réjouissent et de nouveau meurent, sans autres conditions que celles que la nature immuable a imposées au soleil, à l'herbe, aux bêtes et aux arbres. Ils n'ont pas d'autre loi..."[13]

II. De Alguns Desafios ao Constitucionalismo Cidadão

1. Logo a seguir à reimplantação da democracia política em Portugal, com o golpe de Estado de 25 de Abril de 1974, imediatamente difundido e alargado em revolução social, cultural e depois económica (sobretudo mais tarde, depois do 11 de Março, com as nacionalizações e afins, e ainda depois com a instituição do Serviço Nacional de Saúde), ouviram-se escassas vozes, muito isoladas, chamando de vários quadrantes e com várias tonalidades a atenção para certas erróneas interpretações da democracia. Advertiam relativamente a essa "democracia mágica" (ou versão mágica da democracia), que parecia, pela sua implantação mediaticamente transmitida, imediatamente acolher todas as reivindicações e satisfazer todas as frustrações.

João Bigotte Chorão terá sido dos primeiros a ousar dizer que estaria disposto (metaforicamente, é óbvio, cremos nós) a aderir a um partido que defendesse os deveres e não a pletora de direitos (muitos deles, dizemos nós, pseudodireitos, ou direitos mal interpretados) que se via já pulularem então[14].

Mário Sottomayor Cardia, numa área política diversa, achou por bem discernir o que significa ser conservador em países diferentes, e em momentos históricos diferentes: por exemplo, no decurso de uma normalidade democrática, ou durante a eclosão de uma revolução. Além disso, e mais especificamente preocupado, decerto, com o algo assimétrico espectro político nacional, intentou apartar o conceito de social democracia de direita de social democracia de esquerda[15]. Tudo contributos importantes para sabermos em que lei ideológica podemos viver, para além dos chavões e parangonas.

Agostinho da Silva, recordado por Fernando Dacosta, chamou a atenção, entretanto, para a tibieza de alguns empreendimentos revolucionários, e para a necessidade de subir a encosta histórica sob pena de o comboio das reformas regressar, por inércia, falta de combustível e velocidade, ao sopé da montanha[16].

12 BRAZ TEIXEIRA, António — "Posfácio" ao nosso livro *Avessos do Direito. Ensaios de Crítica da Razão Jurídica*, edição portuguesa, Lisboa, Juruá, 2015, Prefácio de Lênio Streck, Apresentação de Maria Francisca Carneiro, pp. 224-225: "(...) um reflexo, um aspecto ou um preocupante sintoma do recuo civilizacional e, sobretudo, cultural representado pelo que, com duvidosa pertinência, se convencionou designar por "pós-modernidade" e da sua proclamação do "fim da metafísica" e da consequente impossibilidade de a reflexão formular uma concepção global e coerente do mundo e da vida, a sua apologia do fragmentário e do "pensamento débil", o seu relativismo e linearismo axiológico, que recusa qualquer hierarquia de valores, e que tem vindo a colocar, em primeiro lugar, o superficial, o efémero, o frívolo, o irrelevante e o insignificante, gerador de um infantilismo lúdico, por via do avassalador poder adquirido pelo universo das imagens técnicas, e de um imaturo adolescentismo, resultante do facto de o verdadeiro conhecimento e o exigente saber unificante terem vindo a ser substituídos pela mera informação superficial, dispersa, evanescente e irrelevante.

Exemplo expressivo desta situação social e cultural é, sem dúvida, o sistema educativo, que torna involuntariamente irónica a afirmação, hoje tão repetida, de que a actual geração portuguesa é 'a mais bem preparada de sempre', quando, pelo contrário, ela é, infelizmente, uma das mais incultas, ignorantes e intelectualmente mais pobre das últimas décadas, vítima que tem sido de um sistema de ensino hiperburocratizado, feito, acima de tudo, a pensar nas estatísticas internacionais, ainda que, para isso, seja necessário empolar notas ou falsear classificações".

13 TOLSTOI, Leon — *Les Cosaques*, Préface de Pierre Gascar, trad. fr., notice et notes de Pierre Pascal, nova ed., Paris, Gallimard, 2023, p. 189.

14 "Estou pronto a dar a minha adesão ao partido que não reivindicar direitos, mas inscreva no seu programa só deveres?" BIGOTTE CHORÃO, João — *O Reino Dividido*, Lisboa, Grifo, 1999, p. 135.

15 SOTTOMAYOR CARDIA, Mário *in* "Jornal de Notícias", 10 de janeiro de 1976.

16 "Só se deve cercar o palácio do Poder se houver decisão de o tomar (...) se não, é um erro fazê-lo. As coisas voltam-se depois, contra. Regride-se. Vão dar-se, como consequência, recuos graves para os trabalhadores portugueses. Eles irão sofrer provações dolorosíssimas. Muitas das suas regalias serão esvaziadas. O desemprego disparará em proporções inimagináveis. O que se jogou e se perdeu aqui, é indizível. A democracia pode não resistir ao liberalismo selvagem, à corrupção generalizada, à exclusão massiva, à miséria crescente, à neo-escravatura, ao neocolonialismo, ao neofeudalismo ao neoterrorismo que se perfilam, na fase agora iniciada, no horizonte." – SILVA, Agostinho da (oralmente) *apud* DACOSTA, Fernando – *Nascido no Estado Novo. Narrativa*, Lisboa, Editorial Notícias, 2001, pp. 318-319.

Para usarmos uma imagem que evocará decerto Lenine e Rosa Luxemburgo.

Adriano Moreira, em entrevista, pelo menos, lembrou uma divisão muito interessante entre democracia civil e democracia estrutural (ou superestrutural)[17], institucional, e mais tarde chamou mesmo a atenção para o "neoliberalismo repressivo"[18].

Mais recentemente, António Barreto[19] e Pacheco Pereira[20] têm não raro desenvolvido, cada um por seu lado, corajosos comentários de chamada de atenção para a má qualidade do jornalismo que tem repercussões dramáticas na formação cívica e política dos cidadãos, e a degradação da polémica, ou intriga política, que baixa o nível do debate e compromete assuntos mais sérios.

E decerto não mais que uma meia dúzia de nomes se lhes juntariam em reflexões politicamente incorretas, que quebram o néscio otimismo da democracia relativamente a si mesma e ao seu futuro. Levando água ao moinho dos seus inimigos[21].

Não mencionamos os humoristas, por muito engenho e arte que por vezes inegavelmente denotam, porque o seu registo pode conter elementos caricaturais que, se por vezes fidedignamente retratam a realidade, noutros casos acabam por deformá-la. E a relativa "impunidade" deste tipo de atividade, embora numa zona sempre cinzenta, se é um escape excelente para sociedades musculadas, de meia-democracia apenas, ou até autoritárias (o totalitarismo não as consente, na verdade) não pode ser completo *Ersatz* da crítica direta, olhos nos olhos. A sátira, ao longo dos séculos, foi a crítica tolerada pelos soberanos – não pode esgotar a verdadeira cidadania, que, não devendo ser sisuda, na verdade não pode ser para brincadeiras, muitas vezes.

E depois há humor e humor, humoristas e humoristas. Se alguns sabem bem medir a seta e a pontaria, com consciência do alvo, parece haver outros, com menos talento em geral, que querem o riso pelo riso, confundindo absurdo, chicana, leviandade com coisas sérias. O que, confundindo estilos e prioridades, pode levar a gargalhada fácil e imediata de espíritos mais superficiais, mas perde densidade, pelo sentido, no domínio da crítica política ou social.

2. Há que distinguir a crítica dos erros de interpretação e aplicação de valores, princípios e regras democráticas, que não bolem na sua essência, de ataques pontuais que visam, no fundo, colocar em xeque o próprio regime democrático. Na superfície podem confundir-se, mas, avaliando um pouco mais profundamente, conclui-se que a crítica antidemocrática, desde logo no estilo, denuncia a sua desafeição pelos valores democráticos. As suas ironias e sarcasmos não atacam erros pontuais, fracassos eventuais de democracias concretas, mas dirigem-se ao coração (à própria essência) dessa forma de viver e de pensar.

As coisas complicam-se mais com o politicamente correto, *woke*, cultura do cancelamento, ideologias entrelaçadas de demolição da democracia com as próprias armas da democracia e com um discurso aparentemente (mas falsamente) democrático e até de aprofundamento da democracia. Perante esta polícia do pensamento disseminada, com muitos intelectuais e profissionais devotos, e um enorme apoio nos *media* e já em alguns pontos sociais e institucionais estratégicos (não se diz que por convicção, mas muitas vezes por tática de sobrevivência e ascensão), os democratas estão visivelmente confundidos, baralhados.

Ainda alguns se lembram dos interditos das ditaduras clássicas, e isso é bom: porque os novos interditos destas novas vagas lhos fazem recordar. Mas outros, mais jovens, mais ingénuos, acabam por acreditar nos "amanhãs que cantam" das novas "narrativas", que normalmente estigmatizam tudo (inclusivamente as democracias e os democratas), em nome de uma pretensa utopia, que, se vista à lupa, ou pelo menos com um pouco mais de cuidado, é uma distopia, ou utopia negativa. Um inferno mascarado de céu. Veja-se a série *The Good Place*, de Michael Schur. E o livro do mesmo autor *How to Be Perfect*[22].

3.Sempre intrigará um pouco aquela passagem do *Discurso do Método* de Descartes, em que se afirma que o bom senso é muito bem partilhado entre as pessoas[23]. Perante a atual falta de bom senso do discurso que se publica e martela, quotidianamente, independentemente de desinências ideológicas até, transversalmente, uma tendência será para perguntar em que medida e por que razão tanto teremos mudado, desde o séc. XVII. Uma outra hipótese é a de considerarmos essa afirmação com uma ironia velada.

Seja como for, é sobre este tipo de otimismo que se funda a democracia. Tanto a democracia ateniense como a democracia liberal burguesa, da Modernidade, baseavam-se num elemento escolitário, em absoluto moderador da regra abstrata do número – que está longe de ser o cerne da democracia, apenas representando a sua componente técnica, e não ética.

Se a primeira experiência histórica, na Hélade, tem sido disso muito criticada, já nem sempre se tem olhado com a mesma frieza para o berço dos nossos atuais regimes ocidentais, nas revoluções constitucionalistas modernas inglesa, americana e francesa. Todas elas com rasgos e episódios mais grandiloquentes e "populares" (*Ship Money*, *Boston tea party*, tomada da Bastilha, etc.[24]), mas, na

17 MOREIRA, Adriano – Entrevista ao jornal "Tribuna", da AEFDUP.

18 *Apud* "Jornal i", 13 de julho de 2014: http://www.io-nline.pt/artigos/portugal-25-abril/adriano-moreira-portugal-esta-governado-neoliberalismo-repressivo. Consultado em 16 de agosto de 2014.

19 BARRETO, António — *Uma República de Garotos*, "Público", 20-5-2023, p. 3.

20 Por exemplo, PACHECO PEREIRA, José — *Intoxicação da Opinião Pública*, in "Público", 20 de maio de 2023, p. 11.

21 Recordando o clássico POPPER, Sir Karl R. — *The Open Society and its Enemies* (1957, revista em 1973), trad. port. *A Sociedade Aberta e seus Inimigos*, Belo Horizonte, Editora da Universidade de São Paulo/ Editora Itatiaia, I, 1974.

22 SCHUR, Michael — *How to Be Perfect. The Correct Answer to Every Moral Question*, Londres, Quercus, 2022.

23 "Le bon sens est la chose du monde la mieux partagée; car chacun pense en être si bien pourvu, que ceux même qui sont les plus difficiles à contenter en toute autre chose n'ont point coutume d'en désirer plus qu'ils en ont. En quoi il n'est pas vraisemblable que tous se trompent: mais plutôt cela témoigne que la puissance de bien juger et distinguer le vrai d'avec le faux, qui est proprement ce qu'on nomme le bon sens ou la raison, est naturellement égale en tous les hommes; et ainsi que la diversité de nos opinions ne vient pas de ce que les uns sont plus raisonnables que les autres, mais seulement de ce que nous conduisons nos pensées par diverses voies, et ne considérons pas les mêmes choses. Car ce n'est pas assez d'avoir l'esprit bon, mais le principal est de l'appliquer bien. Les plus grandes âmes sont capables des plus grands vices aussi bien que des plus grandes vertus; et ceux qui ne marchent que fort lentement peuvent avancer beaucoup davantage, s'ils suivent toujours le droit chemin, que ne font ceux qui courent et qui s'en éloignent." DESCARTES, René — *Discours de la méthode pour bien conduire sa raison et chercher la vérité dans les sciences*, Leyde, 1637, Parte I.

24 Sobre algumas passagens míticas dessas três revoluções fundadoras do nosso mundo contemporâneo de base, de raiz, cf. já a nossa tese de mestrado *Mito e Constitucionalismo. Perspectiva conceitual e histórica*,

verdade, todas elas com freios e contrapesos à decisão pura e simples das massas. Desde logo o sufrágio censitário, a própria escolha dos representantes com base na sua fortuna, que em Portugal daria ensejo a páginas de antologia de um dos revolucionários afetados por uma baixa de rendimento, e consequente exclusão da capacidade eleitoral passiva: José Liberato Freire de Carvalho[25]. Já não poderia ser deputado, porque teria perdido não sei quantos mil réis... de "inteligência".

Há um argumento que derrota muitos dos só superficialmente democratas: o número, a vontade de uma maioria. Embora a contagem dessas maiorias, numa simples eleição das mais noticiadas, possa ser falseadíssima e sempre manipulada *pro domo*, como é patentíssimo, em todas ou quase todas as eleições. Chega a ser pueril a persistente insistência em dizer que se ganhou.

Além disso, mesmo nas eleições, há o peso cada vez mais gritante das abstenções, qualquer que seja o passe de magia com que queiram recuperar-se os que decidiram não decidir. Com muita graça (e remetendo para um problema muito sério) assim colocaria a questão, no séc. XIX ainda, o grande escritor brasileiro Machado de Assis:

"As instituições existem, mas por e para 30% dos cidadãos. Proponho uma reforma no estilo político. Não se deve dizer: 'consultar a nação, representantes da nação, os poderes da nação'; mas – 'consultar os 30%, representantes dos 30%, poderes dos 30%". A opinião pública é uma metáfora sem base: há só a opinião dos 30%. Um deputado que disser na Câmara: 'Sr. Presidente, falo deste modo porque os 30% nos ouvem...' dirá uma coisa sensata. E eu não sei que se possa dizer ao algarismo, se ele falar desse modo, porque nós não temos base segura para os nossos discursos, e ele tem o recenseamento"[26].

O argumento do número, mesmo pondo de lado as suas manipulações, é uma falácia à luz da democracia plena, que tem de ter em conta a dimensão ética, ou, se preferirmos, a ética republicana[27]. Um regime em que, por hipótese, com escrúpulo até, se respeitasse a regra da maioria nas consequências de eleições, aos mais diversos níveis, e portanto os governantes, em todos os patamares do mando, fossem emanação pura e sem mácula da vontade popular, nem assim seriam a consubstanciação cabal de uma democracia no verdadeiro sentido da palavra, no seu mais abrangente e profundo significado. Porque isso é apenas a dimensão do que classicamente se chama legitimidade de título[28]. Governantes impecavelmente eleitos, num regime eletivo, possuem legitimidade de título para governar. Isso é indiscutível. Mas, e a legitimidade de exercício? Essa é um "plebiscito de todos os dias", e tem de ser manifestação da sua adesão a valores (como os principais valores políticos superiores da Constituição espanhola de 1978: Liberdade, Igualdade e Justiça, antes de mais) e da prática das virtudes políticas republicanas. Os valores são a dimensão objetiva dessa ética republicana, e as virtudes a sua tradução subjetiva, em cada um.

Portanto, é preciso fazer a transposição destes elementos basilares para a apreciação da bondade democrática de qualquer decisão ou mesmo simples proposta. Não basta, *a priori*, clamar por esta ou aquela medida, alegando-se (propagandisticamente, sem qualquer medição) que é o que a maioria ou mesmo a totalidade das pessoas desejam e reivindicam. Então, a proposta não passou sequer pelo crivo da votação. Mas se passar por ele, e se vencer? Mesmo pondo de lado a questão da abstenção, e eventuais fraudes eleitorais, admitindo que a votação foi sem nenhuma mancha, será que a solução é de acordo com os valores democráticos e as virtudes democráticas? Esta seria a questão radical. E não deve repugnar a ninguém, porquanto, ao existirem Tribunais constitucionais e afins, legisladores negativos, pode o democraticamente decidido ser banido da ordem jurídica, fulminado de inconstitucionalidade. Não apenas por razões formais ou orgânicas, mas sobretudo, para o que agora interessa, por motivos materiais, de fundo, substanciais.

Contudo, esta é a situação-limite. As mais das vezes, do que se trata é de uma guerrilha com mil focos, que parece preparar uma ofensiva mais articulada e de fundo, mas sobretudo vai cansando, esgotando as defesas da ordem constitucional vigente, cercada de extremismos por todos os lados, os quais, nem por serem mutuamente adversos, deixam de ser confluentes na erosão do regime e do sistema. E, nesta guerrilha, as vitórias são pontualíssimas, e não se costumam noticiar as derrotas, senão como novos focos de contestação – porque não se aceitam, nunca se aceitarão derrotas, nem por decisão legislativa, nem governativa ou administrativa, nem sequer judicial.

Uma das mais interessantes armas da contestação permanente e infinda à ordem constitucional dos Estados de Direito democrático social, de cultura e de convivência, é a sua autoconsciência como verdade absoluta (cada grupo com a sua), e portanto a não aceitação de qualquer revés ou veredito. Pelo contrário, cada "derrota" é revertida em prova da sua luta, causa, etc.

Os estados de direito democráticos liberais do séc. XIX tiveram também que enfrentar adversários de monta, como anarquistas e coletivistas de vários matizes, alguns muito violentos até, desde logo defendendo os atentados mortais e a insurreição armada. Contudo, estamos em crer que os atuais adversários da versão moderna, e mais generosa socialmente, do Estado Constitucional, são mais perigosos. Pelo seu caráter difuso, proteiforme, metamórfico, e muito mais dúctil, além de possuírem uma retórica que se infiltra e aproveita, recupera, os próprios princípios do Estado que se pretende minar. A grande argumentação, em pano de fundo, é a da vontade da maioria, da vontade popular, e de uma necessária obediência à maioria. Porém, o que é de salientar com ênfase, é que os arautos desta democraticidade radical e desconstrutora não se atreveriam a submeter a esmagadora maioria das suas causas a votos. Porque, ao contrário do que proclamam, as suas causas são minoritárias e não majoritárias. Portanto, precisam de as manter fora dos prélios eleitorais, reclamando a democracia sem que jamais se possam contar votos. Em vez de uma democracia ética, é democracia técnica, e de mero número. Mas mais: trata-se de um número ficcionado e não contado. E mais ainda: está em causa uma pseudo razão que necessariamente se associa à maioria, e com tanta

Coimbra, 1988, Separata do "Suplemento ao Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra", vol. III, Coimbra, 1990. E depois o nosso livro *Teoria da Constituição*, vol. I. *Mitos, Memórias, Conceitos*, Lisboa, Verbo, 2002.

25 CARVALHO, José Liberato Freire de — *Memórias da Vida de...*, 2.ª ed., Lisboa, Assírio e Alvim, 1982 [1ª ed., 1855].

26 MACHADO DE ASSIS — *Crónica de 15 de Agosto de 1876*.

27 *Para uma Ética Republicana. Virtudes e valores da República*, Lisboa, Coisas de Ler, 2010.

28 *Direito Constitucional Geral*, 4.ª ed., Curitiba, InterSaberes, 2022.

grandiloquência, escândalo e impacto, que os interlocutores ficam ofuscados com o peso dessa força avassaladora, "medonha", como diria Lewis (ou os seus tradutores[29]).

Pode também haver uma variante que joga no terreno ético da democracia, embora à sua maneira, claro. Além do peso acabrunhador de algo que se imporia por ser "obviamente" vontade de todo um povo ou da sua esmagadora maioria, sem se contar ou auscultar essa vontade, pode dizer-se ainda, em alternativa ou mistura, que é um direito democrático contramajoritário, direito democrático de minorias, que tem de ser democraticamente respeitado.

Assim se consegue o pleno: se não for pela via da prevalência do número, uma posição qualquer, nomeadamente totalitária, inquisitorial, visando ablação de direitos de muitos, se não mesmo da maioria, pode querer impor-se dando a volta ao princípio maioritário. E passando a enfatizar os direitos das minorias. Só que, no caso, não para algo que se lhes aplicasse a elas apenas, mas para que o imponham a todos os demais.

Por exemplo: é obviamente democrático e eticamente democrático que se deixe a cada um a escolha do seu regime alimentar, sem ditaduras gastronómicas. Mas já seria uma loucura que em nome dos direitos das minorias de comedores de ostras se quisesse impor a todos uma dieta que obrigasse todos os demais a não comer ostras. Ou ainda: parece evidente que, numa sociedade não medicalista e não ditatorial, não se poderá proibir em absoluto o fumo, ou o peso a mais, embora possa e deva haver campanhas e meios de tentar afastar as pessoas de práticas contrárias à saúde como o fumar ou comer e beber demais (embora o problema das adições seja complexo e do foro médico sobretudo). Mas os fumadores não podem impor que todos fumem, nem que todos tenham que suportar em todos os lugares o seu fumo. Contudo, não podem ser tratados como párias... E os obesos, que já têm sido em alguns países e situações (por exemplo, em aviões) alvo de medidas negativamente discriminatórias, poderão inverter positivamente para si a situação, e em que medida? Se juntarmos "tribos" muito específicas, a imaginação "sociológica" será caleidoscópica.

29 LEWIS, C. S. — *That Hideous Strength*, trad. port. de Silva Horta, *Aquela Força Medonha*, Mem Martins, Europa-América, 1991, 2 vols.

"São estas constituições moderadas, com a presença das liberdades, direitos e garantias, e de direitos sociais, económicos e culturais, que uma sábia hermenêutica e uma não menos sábia jurisprudência foram caldeando (...)"

A questão pode, para alguns casos, enunciar-se assim: o grupo x não é obrigado a ter a característica distintiva y. Quem a tem fê-lo por opção (é diferente se não foi por opção própria). Poderá com base nessa opção reivindicar para si regalias, nomeadamente privilégios em impostos, preferência no acesso a serviços, quotas na Universidade? Poderá, mais ainda, achar que toda a gente deve seguir o seu exemplo, ou que quem não o fizer deverá ser penalizado? Neste último caso, o cenário clássico é o de religiões ou ideologias que podem querer que todos a elas se convertam, sob pena, no limite, de extermínio, com já ocorreu historicamente.

A imaginação e as notícias correntes permitirão suprir os parcos exemplos aqui improvisadamente alinhados.

Analisando a estratégia retórica proteica dos que cercam as muralhas da cidade constitucional, concluímos que embora possa parecer que a democracia radical e sem bom senso pode ser o mais patente, ela é coadjuvada com um elemento de bom senso de democracia ética, contudo invocado para levar água ao moinho do mau senso. O que é o cúmulo dos cúmulos de um *double thinking*. Ele pode ficar coberto com um aparente manto de razoabilidade, se se disser, ou sugerir (o que é mais provável ocorrer) que a maioria dos cidadãos ainda poderá não ter descoberto toda a verdade, ainda poderá estar sob o jugo da alienação (e aí se podem convocar importantes elementos do velho arsenal materialista histórico e dialético), e que, no fundo, as tais minorias cujos direitos se defendem acabam por ser, direta ou indiretamente, arautos da verdade maior que um dia, num clima liberto das mil e uma peias de hoje (e a catadupa delas é muito grande, e simbolicamente muito pesada), brilhará à luz do dia, numa decerto unanimidade.

Depois de um primeiro momento de simpatia de muitos, que reconheciam causas subtis ou admitiam desinências legítimas (realmente, é muito mais respeitoso dizer "invisual" que "ceguinho", para lembrar uma das primeiras guerras linguísticas, ganhas à partida), de um segundo momento em que algumas causas começaram a chocar ou a confundir muitos, até pela pulverização de comandos vindos destes e daqueles ativistas (nomeadamente, alguns comportamentos e formas de tratamento nada consensuais entre os inovadores relativamente ao que passou a designar-se como "género" – e com variantes também nacionais), passou-se a um terceiro momento em que claramente se esboça um contra-ataque reacionário, ou seja, que recusa qualquer inovação e progresso, e pretende voltar pura e simplesmente ao *statu quo ante*, com algumas atitudes aguerridas, em resposta à afirmação também muito "impactante", como hoje se diz, dos inovadores. Há, portanto, uma guerra aberta, em que a maioria, essa sim, não se envolve, talvez não se dando em muitos casos conta de que boa parte do seu futuro está em jogo nessas polémicas aparentemente bizantinas.

O grande perigo é que uns e outros dos abertamente em conflito não parecem, no fundo, nutrir um grande apreço pelos valores e princípios de vida coletiva das nossas constituições cidadãs. É certo que alguns, mais intelectualizados e juristas, o afirmam, e usam as constituições *pro domo*. Mas a reação que desencadearam, em boa medida, parece ser claramente pré-revolucionária. Não se sabe, porém o que será preferível: uma manipulação das constituições para além do que a sua essência consente, ou a utilização do pretexto de que as constituições são antiquadas e cúmplices de uma loucura antinatural, antinacio-

nal, anti- isto ou aquilo, para as atirar pela borda fora da nau da História.

As nossas constituições cidadãs têm no seu ADN o caráter compromissório[30]. Adriano Moreira e Mário Soares[31], cada um por seu lado, sublinharam que o Estado social ("modelo social europeu", de resto), que é democrático e de direito, e com sensibilidade comunitária, foi historicamente uma confluência (e cremos que até uma síntese) da democracia cristã e do socialismo democrático – mas com outros contributos confluentes neste registo de moderação progressiva. São obviamente herdeiros do liberalismo político, da democracia política, social e económica, das revoluções da modernidade. E, simbolicamente, netas da Revolução Francesa. Não da Revolução Francesa do Terror, mas da que permitiu um salto qualitativo de superação do *Ancien Régime*. São estas constituições moderadas, com a presença das liberdades, direitos e garantias, e de direitos sociais, económicos e culturais, que uma sábia hermenêutica e uma não menos sábia jurisprudência foram caldeando em resultados de concordância prática entre normas que os mais primários veriam como contraditórias e em tensão insanável[32].

De modo algum se pode, pois, fazer uma leitura de profundas clivagens nem enviesar as constituições, que são inegavelmente burguesas e sociais, para um terreno que poderá ser um salto no escuro, por muito que altissonantemente nos garantam que será a via de paraísos. Nessa questão, mais leal é a crítica reacionária, que é assumidamente contrária às constituições cidadãs em vigor. Com elas querem eles romper. Outros, procuram um revisionismo para além das amarras hermenêuticas da razoabilidade.

Em suma, a sabedoria democrática, hoje, conclama a cidadania a uma afirmação mais subtil, mais refinada, mais preparada, mais advertida. Porque muitos cantos de sereia esperam os ouvidos dos Ulisses constitucionalistas, enquanto o seu pequeno batel voga entre a Cila de uns e a Caríbdis de outros totalitarismos mais clássicos.

III. A menos que um deus...

No romance de Jacques Attali *La confrérie des éveillés*[33], quando Córdova, antes convivente entre os três credos do Livro, é subjugada a uma vaga de fundamentalismo islâmico, dá-se um espaço muito considerável ao que terão sido as atitudes dos judeus na cidade. Até então integrados, à sua maneira "livres", dir-se-ia, eram agora perseguidos (mais de uma dúzia seriam logo executados numa espécie de auto-de-fé), compelidos a converter-se, etc. As opiniões sobre a possibilidade de resistir, sob a capa de falsa conversão, eram várias, outras tantas as hipóteses de fugir, para mais perto ou mais longe, para terras cristãs ou muçulmanas mais tolerantes, etc.

É impressionante colocarmo-nos, ainda que imaginadamente, na pele dessas pessoas: forçadas a mudar a sua vida, a abjurar a sua crença... A liberdade religiosa ou, como preferimos dizer, o direito à (des)crença[34] é, efetivamente um dos pilares mais essenciais de uma civilização civilizada. O resto é barbárie.

Mas disso não falaremos agora.

O que também ressalta nas reuniões secretas dos judeus, neste livro, o qual se pretendeu muito próximo dos factos históricos (evidentemente, poderiam ser judeus ou de outra crença, ou de qualquer outra idiossincrasia de entre as que proverbialmente servem como traço distintivo para estigmatizar como bode expiatório – temos uma boa lista no artigo 13.º, n.º 2 da nossa Constituição), é que, se pensarmos em termos apenas abstratos, falta um conjunto evidente de hipóteses, perante a ameaça e a sua concretização. Não a resistência passiva (essa é considerada), mas a resistência ativa.

Porque não pensaram aqueles judeus em resistir ativamente? Aqueles, ou os dos tempos nazis... por exemplo. A resposta é óbvia: sendo prudentes e não temerários, souberam fazer contas ao seu poder e ao poder do adversário, e viram de antemão que seriam esmagados. Fugir ou fingir a conversão eram as únicas hipóteses logicamente viáveis. E assim há as histórias tristes de todos os colaboracionismos, ativos e passivos, mais ou menos oportunistas, ou *à contre coeur*.

Mas não é historiografia que pretendemos fazer com esta invocação. É mais uma interrogação sobre a ação.

As tropas Almóadas, trazendo ventos de fundamentalismo, tinham soldados, generais, armamento. Conseguiram as vitórias correspondentes a tal, mais o seu valor e estratégia em combate. Tudo se jogou entre vetores conflituantes: o próprio califa Almançor teve que suster a sua marcha para terras portuguesas, travado que foi em Tomar pelos Templários, na resistência a um cerco ao castelo, defendido por Gualdim Pais.

Talvez se possam fazer paralelos com combates de hoje. Continua a haver a ponderação importantíssima de valor, coragem, efeito de surpresa, tática e estratégia; mas é óbvio que se deve traduzir ainda o que corresponde, nas guerras de hoje não convencionais, a elementos como território, tempo (atmosférico e cronológico), número das tropas e seu equipamento, alcance do "tiro", mobilidade, intendência ou logística, etc.

Sem nos embrenharmos por questões de ciência militar, olhando só de relance, um paralelo nos ilumina.

Quando pensamos nas já épicas guerras que se travam no mundo das ideias de hoje (não só ideias estéreis, mas com consequências práticas), com tantos e tantos peões num xadrez universal que se multiplica em milhões de tabuleiros, deparamo-nos com uma metafórica guerra universal que é a verdadeira concretização do *Bellum omnium contra omnes*, a guerra de todos contra todos, de que falava

30 «A Constituição é uma obra colectiva: não apenas por provir de uma assembleia representativa, mas ainda por reflectir os acontecimentos e as transformações que o povo português viveu durante os dois anos em que foi forjada. A Constituição surge, outrossim, como obra de compromisso: para além de soluções de compromisso em pontos concretos, ela traduz o compromisso que, global e objectivamente, foi possível estabelecer entre as forças políticas e sociais em presença» - segundo a autorizada opinião de MIRANDA, Jorge — *Fontes e Trabalhos Preparatórios da Constituição*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1978, 2 vols., vol. I, p. 9.

31 Cf., *v.g.*, MARUJO, António — *Adriano Moreira (1922-2022): "A teóloga mais importante da minha vida foi a minha mãe"*, in "7 Margens", designadamente relatando: "E acrescenta que a doutrina social da Igreja coincidiu com o socialismo democrático na construção do Estado social." - https://setemargens.com/adriano-moreira-19222022-a-teologa-mais-importante-da-minha-vida-foi-a-minha-mae/; SOARES, Mário — *Famílias Políticas e Ideológicas*, ed. *online*: https://fmsoaresbarroso.pt/mario_soares/textos/textos_ms/002/373.pdf. Não se pode dissociar a confluência de esforços na construção da União Europeia do seu modelo social.

32 Cf., *v.g.*, o nosso *Direito Constitucional Anotado*, Lisboa, Quid Juris, 2008, máx. p. 57 ss..

33 ATTALI, Jacques — *La Confrérie des Éveillés*, Paris, Le Livre de Poche (orig.: Fayard), 2006.

34 Cf. o nosso *Direito à (Des)Crença. Liberdades Religiosas e de Pensamento*, Coimbra, Almedina, 2023.

Thomas Hobbes[35].

Um relance sobre as forças do bom senso (nem falemos do bom gosto) em presença deixa-nos inteirados sobre o futuro da moderação, a menos que reforços se mobilizassem por parte da imensa maioria dos alheados, anestesiados, alienados, aparentemente "neutrais", ou mesmo colaboracionistas com o que vai sendo a moda e o poder conforme os diferentes pontos do globo.

Com efeito, os extremismos, por um lado (e nem apenas os políticos), e, por outro, os preconceitos, antolhos, e práticas intelectuais determinadas pela vaidade e sede de poder, por exemplo, tudo isso constitui (mesmo se muitas vezes em guerra entre si também) um monstruoso Golias contra o qual a funda de um David prudente e esclarecido nada poderia. Não é sequer Golias, mas um formidável Leviathã.

Quando se atenta na atitude de tantos – passiva, dócil, reservada ou alienada e como se nada se passasse – não se pode deixar de pensar que, como os judeus de Córdova, muitos terão feito (ainda que inconscientemente) as contas, e perante a certa sentença de aniquilamento, decidiram, ainda que surdamente, pactuar.

Mesmo aqueles que vão formulando alguma objeção pontual contra tantos *disparates do mundo* (para recordar título de Chesterton[36]), agora bem mais potenciados que os do tempo do autor de *Ortodoxia*, certamente pensam duas vezes antes de pegar na caneta (ou no computador) e sujeitar-se, no mínimo, a serem imediatamente enlameados ou "cancelados" por um coro. É precisa coragem. Como os vencedores sempre escrevem a História, o futuro nem saberia que resistiram. A menos *que um Deus nos possa salvar* – recordando as palavras de um conhecido filósofo. E, salvando-nos, se escreva assim outro futuro[37].

Post Scriptum

O artigo que antecede é de há dois anos. Qualquer pessoa minimamente atenta saberá que foi um período de profundas mudanças, surpreendentes para alguns, mas de algum modo já previstas, pelo menos no seu sentido geral, não apenas neste trabalho, como em vários outros. Não caberia aqui enunciar o que todos sabem de eventos marcantes, muito significativos, que estarão em vias de colocar uma questão de fundo, qualitativa: ainda vivemos em Estados de Direito (sequer!) em muitas latitudes? Ainda valem as Constituições cidadãs? E, pior ainda, indo ao âmago da questão: para além dos 30% de cidadãos remotamente ainda ativos na Pólis (de que falava Machado de Assis), os restantes 70% serão no seu coração e na sua cabeça veros amigos da Democracia, da Liberdade, da Solidariedade social, ou encontram-se já irremediavelmente acantonados na alienação, estigmatizando sistematicamente as instituições e os seus rostos, ou até caindo nos braços de preconceitos, obscurantismos e revanchismos?

O grande problema é: o que correu mal? Certamente, antes de mais, o descuido democrático, a sua incapacidade de autovigilância e defesa. Desde logo, abrindo os flancos da comunicação mediática e da educação. É sempre necessário estudar como podem perecer as democracias. O perigo pode não ser já para amanhã, mas pode bem ocorrer depois de amanhã. Passo a passo, vão recuando os redutos, escassos, aliás. Infelizmente, *abyssus abyssum*: e alguns parecem afadigar-se em fazer *hara-kiri*. Desde logo, a incapacidade de os democratas de todos os horizontes se unirem no essencial em torno de grandes projetos regeneradores parece fatalidade. Sê-lo-á mesmo?

Poderiam os grandes valores, princípios, ideais da Democracia, da Liberdade, da Justiça, da Solidariedade, ainda salvar sociedades varridas por ventos de preconceito e egoísmo, que em grande medida se fundam na incultura e na propaganda mediática sem freio, ante a passividade da esmagadora maioria dos que tinham obrigação de defender as muralhas da Pólis? Não é uma questão ociosa, é uma questão urgente. Mais que todas as especulações académicas.

35 HOBBES, Thomas — *Leviathan*, 1651, nova ed. ed. Harmondsworth, Penguin, reimp., introd. de C.B. Macpherson, 1986. A expressão, contudo, aparece pela primeira vez no Prefácio do *De Cive*, Paris, 1642.

36 CHESTERTON, G. K. — *Disparates do Mundo*, trad. port. e prefácio de José Blanc de Portugal, Lisboa, Morais, 1958.

37 Não deixa de ser curioso que esta solução providencialista, que também pode ser encarada meramente no plano metafórico, é afinal o oposto das novas religiosidades fanáticas, quer com conotação numinosa, quer laica, a que, contudo, é comum a simplicidade e automatismo das soluções, num vero mecanismo teatral de *deus ex machina*. Cf., entre multidão, além de, desde logo, DE TOCQUEVILLE, Alexis — *L'Ancien Régime et la Révolution*, ed. de J. P. Mayer, Paris, Gallimard, 1967, I, III, p. 68 ss., BOROWSKI, Elyane — *A Nova era Identitária: 'Ideologia Woke' e 'Cancel Culture'*, in "Finisterra. Revista de Reflexão e Crítica", n.º 90, fevereiro de 2022, p. 103 ss.; BRAUNSTEIN, Jean-François — *La religion woke*, Paris, Grasset, 2022. E o número monográfico da "Revue des Deux Mondes": *Rions, c'est l'Été. Le Bêtisier du Wokisme. Perles et analyses*, Paris, julho-agosto de 2023.